



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0629/2015, de 27 de outubro de 2015

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria MEC N.º. 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC N.º. 343, de 24 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XX, artigo 68 do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 276/2015 - PROGRAD, que trata de solicitação de emissão de Portaria de composição do Comitê Local de Acompanhamento dos PETs – CLA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Local de Acompanhamento dos PETs – CLA, no âmbito desta Universidade, os seguintes membros:

I – Presidente e Interlocutor dos PETs: **Luciana Angelica da Silva Nunes** (titular), **Kézia Viana Gonçalves** (suplente);

II – Demais membros: **Elisabete Stradiotto Siqueira** (tutora- titular); **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** (tutor- titular); **Francisco Edson Nogueira Fraga** (tutor- titular); **Jesane Alves de Lucena** (tutora- suplente); **Jacimara Villar Forbeloni** (tutora- suplente); **Patrícia de Oliveira Lima** (tutora- suplente); **Josemir de Souza Gonçalves** (titular); **Gerlandia Joca de Castro** (titular); **Odacir Almeida Neves** (titular); **Nayane Valente Batista** (discente-titular) e **Geferson Mario Reboucas dos Santos** (discente-suplente).

Art. 3º O Interlocutor PET tem a atribuição de apoiar administrativamente os grupos e representá-los institucionalmente junto à SESU, bem como acumulará a função de presidente deste CLA, em conformidade com a Portaria MEC N.º. 343, de 24 de abril de 2013, que alterou dispositivos da Portaria MEC N.º. 976, de 27 de julho de 2010, as quais dispõem sobre o Programa de Educação Tutorial – PET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

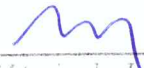
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Local de Acompanhamento - CLA será de 2 (dois) anos.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2015.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

27/10/15


José de Arimateia de Matos
Reitor


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete